



SINTRAPAV - SP

FOLHA DA **PESADA** e Infraestrutura

www.sintrapavsp.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção Pesada
- Infraestrutura e Afins do Estado
de São Paulo

ANO IV
EDIÇÃO 48
Junho de 2020

VIGÊNCIA 05/2019 A 04/2020: **PROCESSO DE DISSÍDIO FOI JULGADO. CONHEÇA O RESULTADO!!!!**

Companheiras e companheiros da categoria,

O Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo **julgou nosso Dissídio Coletivo com vigência de maio de 2019 a abril de 2020**, e o resultado representou algumas vitórias em favor dos trabalhadores.

Dentre elas, destacamos **a estabilidade no emprego de 90 dias para todos os trabalhadores da categoria, a contar de 27 DE MAIO deste ano, que foi considerada como a data do julgamento.**

Ou seja, **VOÇÊ, COMPANHEIRO E COMPANHEIRA, NÃO PODE SER DEMITIDO (A) DA EMPRESA EM QUE TRABALHA ATÉ O DIA 24 DE AGOSTO 2020.**

Esta estabilidade é muito importante neste momento de recessão, causado pela pandemia do Coronavírus, e que tem provocado desemprego em diversos setores da economia. Isso dá tranquilidade aos companheiros e companheiras e suas famílias, que poderão enfrentar melhor este período de crise.

Além desta conquista, **foi deferido o reajuste das cláusulas econômicas**

pelo percentual de 5,08%, e a manutenção de todas as cláusulas preexistentes, inclusive benefícios e estabilidade.

O Tribunal ainda incluiu as seguintes cláusulas, que passarão a integrar nossa norma coletiva, agregando benefícios e direitos aos empregados da construção pesada:

- **Transferência de Empregados;**
- **Pagamento de Verbas Decorrentes da Rescisão Contratual;**
- **Exames em Caso de Dispensa;**
- **Descanso para Amamentação;**
- **Jornada Intermitente;**
- **Licença Maternidade;**
- **Licença da Mãe Adotante.**

Continuaremos atuantes e vigilantes na busca de melhores condições de trabalho e de valorização aos companheiros e companheiras, contando sempre com a participação de todos juntos ao Sintrapav-SP, que luta por vocês.

Antonio Bekerédjian - Presidente do Sintrapav-SP

Saiba mais sobre o resultado do julgamento do processo de Dissídio acessando nosso site:

www.sintrapavsp.com.br

PÁG 2

EMPRESAS: SIGAM AS ORIENTAÇÕES CONTRA O CORONAVÍRUS.

PÁG 3

CORONAVÍRUS - SAQUE EMERGENCIAL FGTS: SAIBA MAIS SOBRE ESTE DIREITO

PÁG 4

VIDA NA OBRA: ASSESSORES SINDICAIS DE BASE FISCALIZAM CONDIÇÕES DE TRABALHO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

EMPRESAS: SIGAM AS ORIENTAÇÕES CONTRA O CORONAVÍRUS. ESTAMOS DE OLHO!!!!

Para somar forças na luta contra o coronavírus, o Ministério Público do Trabalho (MPT) recomendou ao Sintrapav-SP que oriente as empresas da Construção Pesada e Infraestrutura a atuarem na defesa da vida dos trabalhadores da categoria.

VEJAM ALGUMAS DAS RECOMENDAÇÕES DO MPT:

- Implementem planos de contingência recomendados pelas autoridades, tais como: permitir a ausência no trabalho, organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre pessoas e reduzir a força de trabalho necessária, e permitir a realização de trabalhos à distância.
- Evitem planos de demissão voluntária (ou algo equivalente), ou dispensas de trabalhadores; antes de demitirem, usem outras opções, como a flexibilização ou redução de jornada, a antecipação de férias individuais e coletivas, a licença remunerada, a suspensão de contratos com garantia de renda; a fim de evitar danos a renda e a qualidade de vida dos trabalhadores da categoria.
- Negociem e dialoguem com o Sintrapav-SP antes de implantar qualquer plano de demissão voluntária ou de demissão coletiva, assim como discutam sobre as consequências da ausência ao trabalho fora das situações previstas pela Lei Nacional da Quarentena e eventuais planos para redução dos prejuízos econômicos causados pela pandemia, protegendo contra danos aos empregos e a renda.
- Criem políticas para flexibilizar a jornada de trabalho de seus empregados, caso os serviços de transporte, creches, escolas, entre outros, não estejam funcionando regularmente e tenham sido comunicados pelas autoridades competentes, seguindo o que estabelece a Lei Nacional da Quarentena.
- Flexibilizem a jornada de trabalho dos empregados que atendam familiares doentes ou em situação de perigo à infecção pelo coronavírus, obedecendo a quarentena e outras orientações dos órgãos de saúde pública; e sem redução salarial, seguindo o que manda o artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal.
- Aceitem a autodeclaração do empregado sobre seu estado de saúde relacionado aos sintomas do coronavírus, e façam o afastamento do trabalhador do local de trabalho, ou promovam o trabalho à distância, caso isso seja possível, para proteger a saúde pública e contribuir para a redução da procura aos serviços hospitalares, de acordo com a Lei Nacional da Quarentena.
- Garantam que o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) esteja sempre em contato com a Vigilância Epidemiológica do município, para permitir a adoção das medidas preventivas no ambiente de trabalho estabelecidas pelas autoridades competentes.
- Liberem o acesso dos representantes do Sintrapav-SP, assim como das autoridades sanitárias e de fiscalização do trabalho, para fiscalização das obrigações das empresas no combate ao coronavírus, e outras providências para a defesa da saúde, segurança e higiene dos trabalhadores da categoria.

Conheça todas as recomendações do MPT acessando nosso site:

www.sintrapavsp.com.br



CORONAVÍRUS

SAQUE EMERGENCIAL FGTS: SAIBA MAIS SOBRE ESTE DIREITO



CAIXA**Tem**

O QUE É?

É um tipo de saque que todo o titular de conta do FGTS com saldo tem direito, incluindo contas ativas e inativas. O valor total de retirada, somadas todas as contas do FGTS, é de até R\$ 1.045 por trabalhador. Este saque pode ser feito entre os dias 26/06 a 31/12 deste ano.

FORMAS DE RECEBIMENTO

Será apenas por crédito em Poupança Social Digital, aberta automaticamente pela Caixa em nome dos trabalhadores. Para movimentar o valor do saque, será preciso, inicialmente, realizar isso pelo aplicativo *Caixa Tem*, sem custo, evitando a ida das pessoas até as agências.

Após o crédito dos valores na poupança social digital, será possível pagar boletos ou contas, ou utilizar o cartão de débito virtual e QR code em compras nos supermercados, padarias, farmácias, etc através do aplicativo *Caixa Tem*.

Quando o dinheiro para saque ou transferência estiver disponível, de acordo com o mês de nascimento, os trabalhadores poderão transferir os recursos para contas em qualquer banco, sem custo, ou realizar o saque em espécie nos terminais

de autoatendimento da Caixa e casas lotéricas, utilizando o código que será gerado no aplicativo *Caixa Tem*.

Para baixar o aplicativo, acesse:

<http://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/caixatem>

Os trabalhadores podem consultar o valor do saque e a data em que o recurso será creditado nos seguintes canais:

Site fgts.caixa.gov.br ou fone 111, opção 2.

CALENDÁRIO DE DEPÓSITO

O calendário foi baseado no mês de nascimento do trabalhador e contém a data do depósito na Poupança Social Digital, quando o dinheiro poderá ser usado em transações eletrônicas, e a data em que o dinheiro estará disponível para saque em espécie ou transferência para outras contas.

Se a Poupança Social Digital não for movimentada até 30/11/2020, a quantia volta à conta FGTS do trabalhador, com correção.

Para consultar o calendário, acesse o site

fgts.caixa.gov.br

Fonte: Caixa Econômica Federal

PARA STF, CORONAVIRUS PODE SER CLASSIFICADO COMO DOENÇA OCUPACIONAL

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiram suspender dois dispositivos da Medida Provisória 927/2020, que permite aos empregadores adotar medidas excepcionais para manter o emprego de seus trabalhadores devido à crise causada pelo novo coronavírus.

Não valem mais o artigo 29, que determinava que a contaminação pelo coronavírus não poderia ser classificada como doença ocupacional, e o artigo 31, que limitava o trabalho de auditores fiscais para atividades de orientação.

De acordo com a maioria dos ministros, os dois artigos não seguem o objetivo da medida provisória de manter os vínculos trabalhistas e, ao mesmo tempo, garantir a saúde financeira das empresas.

No entanto, para entender as consequências da decisão do STF, é importante saber as regras gerais que definem quando um problema de saúde é considerado uma doença ocupacional, ou não.

Basicamente, para a maioria das atividades profissionais, é responsabilidade do empregado comprovar que um problema de saúde foi resultado de seu trabalho. Em casos definidos por lei como atividades de risco, a necessidade de provar responsabilidade ou não pela doença deixa de ser do empregado e passa a ser do empregador.

Essa decisão do STF pode levar a uma maior preocupação dos empregadores em seguir as recomendações de prevenção ao coronavírus, protegendo ainda mais a saúde e a segurança do trabalhador.





CONSÓRCIO TC – LINHA 4 AMARELA



HELENO & FONSECA – SP 250



CONSTRUCAP – BRT CAMPINAS



QUEIROZ GALVÃO – RODOVIA DOS TAMOIOS

VIDA NA OBRA

ASSESSORES SINDICAIS DE BASE FISCALIZAM CONDIÇÕES DE TRABALHO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

Devido aos cuidados que as empresas precisam tomar para proteger as companheiras e companheiros de categoria contra o contágio ao Covid-19 (Coronavírus), os Assessores Sindicais de Base do Sintrapav-SP passaram a fazer suas visitas aos canteiros de obra com uma atenção ainda maior, para acompanhar as condições de trabalho oferecidas pelos patrões, ouvindo os trabalhadores e fiscalizando a estrutura oferecida pelas empresas.

ESTAMOS DE OLHO!!!!



FAÇA PARTE DESTA LUTA!!!!

SEJA SÓCIO DO SINTRAPAV-SP

Site: www.sintrapavsp.com.br

E-mail: sindtrabpesadasp@uol.com.br



ARTEC – BRT CAMPINAS



CONSÓRCIO FRANCO DA ROCHA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO



CONSÓRCIO CENTRAL – REVITALIZAÇÃO VALE DO ANHANGABAÚ



JOFEGE – ESTRADA DO COCAIA

O jornal Folha da Pesada e Infraestrutura é uma publicação mensal oficial de comunicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada – Infraestrutura e Afins do Estado de São Paulo. Distribuição gratuita **EXPEDIENTE: Presidente:** Antonio Bekereditian **Jornalista:** Alexandre Redia MTb 30999 **Imagens:** Arquivo SINTRAPAV/SP **Diagramação e arte:** Spress Diagramação & Design **Impressão:** Engigraf Gráfica e Editora Ltda. Layout desenvolvido por Spress Diagramação & Design. Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização da empresa.